



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA DE COMPRAS

SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 144/2022, TERMO DE FOMENTO Nº 05/2022, EMENDA PARLAMENTAR Nº 20223050005, CUJO OBJETO É A MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E A OSC – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍRA – APAE.

As partes, entre si justas e contratadas, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, inscrita no CNPJ sob o número 48.344.014.0001/59, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **OSC – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍRA - APAE**, inscrita no CNPJ sob o número 48.448.526/0001-65, com sede na rua Alexandre Muraishi, nº 00250, Centro, Guairá/SP, neste ato representada por sua Presidente, a Sr. Renato da Silva dos Santos, brasileiro, Empresário, RG nº 33.042.861-5 SSP/SP e CPF nº 284.035.808-51, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 13019/2014 e alterações posteriores.

O **CONTRATANTE** celebra, por força do presente instrumento, **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2022**, tendo em vista o interesse do **CONTRATANTE** na solicitação de aditivo, através dos seguintes documentos conforme consta nos autos: Ofício APAE nº 094/2023 - solicitação de Aditivo (fls.249); Plano de Trabalho (fls.250/254); Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (fls.255/259); Aprovação do Conselho Municipal de Saúde (fls. 260/261), Parecer do Gestor do Ajuste (fls.262/263); Anexos (fls.263/264); Parecer Jurídico (fls.273/274); Decisão do Prefeito Autorizando o Termo Aditivo (fls.275).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: **Prorrogação da vigência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA DE COMPRAS

SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br

Fica alterada a Cláusula Quarta do Termo de Fomento nº 05/2023, sendo prorrogada a vigência do ajuste pelo período de 02 (dois) mês (01/05/2023 à 30/06/2023).

Subcláusula única: A vigência total do ajuste soma-se 07 (sete) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

De acordo com o Plano de Trabalho, sofrerão alteração os seguintes itens:

1. Ampliação da Vigência;

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo aditivo tem fundamento legal nos artigos 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de colaboração, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaíra/SP, 28 de abril de 2023.

Antonio Manoel da Silva Júnior

Prefeito

Município de Guaíra

Edvar Garcia de Paula

Presidente

OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíra